



# DIÁRIO OFICIAL

## EXECUTIVO

### O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

### ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

### CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: [prefeitura@alcantaras.ce.gov.br](mailto:prefeitura@alcantaras.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

### INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

**ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:**  
Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

**DATA:** 02/07/2021

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



## Município de Alcântaras - Portaria - GAB Nº 20210702-01

**PORTARIA – GAB Nº 20210702-01 de 02 de julho de 2021 NOMEIA A “COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO” E A “COMISSÃO DE SELEÇÃO” DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

**PORTARIA – GAB Nº 20210702-01 de 02 de julho de 2021**

**NOMEIA A “COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO” E A “COMISSÃO DE SELEÇÃO” DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, os incisos X e XI, respectivamente, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**CONSIDERANDO** igualmente a necessidade de designação de gestor de parceria, art. 2º, inciso VI, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam nomeados como membros da “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, para homologação do procedimento de Inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

Presidente: MARIA ELIZETE GUIMARÃES ALCÂNTARA – Matrícula 820

Membros: MATEUS GALDINO FERREIRA – matrícula 4259

ANTONIO RONY FREIRE CARVALHO – Matrícula 163

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:



I – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 3º – Ficam nomeados como membros da “Comissão de Seleção” para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

Presidente: ANA CÁSSIA SOUSA GOMES – Matrícula 4632

Membros: MARCOS FREIRE ROCHA – Matrícula 679

CHARLES AGUIAR DO CARMO – Matrícula 4343

Art. 4º – Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria sendo a mesmo requisito para participação da organização da sociedade civil no chamamento e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

Art. 5º - As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º - Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º - Designar na condição de Gestor das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor Antônio Airton Albuquerque Júnior, matrícula 4594, a fim de desempenhar suas funções definidas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 8º - O Gestor das Parcerias poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério da Administração.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 02 de julho de 2021.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

Prefeito Municipal

ALCÂNTARAS - 1957



## Município de Alcântaras - Portaria - GAB N° 20210618-1

**PORTARIA – GAB N° 20210618-1 de 18 de junho de 2021.** NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DO PROJETO BÁSICO EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL DE COMBATE A DENGUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA – GAB N° 20210618-1 de 18 de junho de 2021.**

NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DO PROJETO BÁSICO EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL DE COMBATE A DENGUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1** Nomear o Grupo de Trabalho GT do Projeto Básico de Educação em Saúde Ambiental formados pelos representantes das Secretarias Municipais abaixo relacionadas com representantes titulares e suplente. O Projeto terá duração de 36 meses. E será avaliado a cada bimestre.

**Art. 2** O Grupo de Trabalho terá encontro bimestral com o intuito de fortalecer diálogo intersetorial entre as políticas e, consequentemente, garantir avanços no combate ao vetor *Aedes aegypti*. As reuniões do GT aconteceram na última quarta-feira a cada bimestre.

**Art. 3** O grupo de trabalho será formado por dois representantes, um titular e um suplente das seguintes secretarias municipais envolvidas no projeto:

#### **I. SESA – Secretaria de Saúde do Município de Alcântaras**

Francisco dos Santos Gomes  
Maria Elizete Guimarães Alcântara

#### **II. SEDAMA – Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Alcântaras**

Silvia Leitão Ferreira Freire  
Maria de Lourdes Costa Silva

#### **III. STDS – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Alcântaras**

Ana Paula Guilherme Alcântara  
Francisca Aldeniza Lustosa Raulino

#### **IV. ACAMARA – Associação dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis do Município de Alcântaras**

Daniel da Costa  
Francisca da Costa Lima

#### **V. SEMEC – Secretaria de Educação e Cultura do Município de Alcântaras**

Charlyne Cunha Freire  
Marcia Kleane Alcântara



**Art. 4** Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e data de sua expedição.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 18 de junho de 2021.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

### **Município de Alcântaras - Portaria - SESA N° 20210621-1**

**PORTARIA – SESA N° 20210621-1 de 21 de junho de 2021.**

**PORTARIA – SESA N° 20210621-1 de 21 de junho de 2021.**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a (o) servidor (a) que indica e dá outras providencias.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1** Conceder a (o) servidor (a) **José Alprin Nascimento Neto**, Agente de Endemias, matrícula 0997, forma da Lei Municipal n° 509/2008, Art. 113, **licença prêmio especial por assiduidade**, referente ao (**2° quinquênio**) aquisitivo de 17/12/2013 à 16/12/2018, no período abaixo discriminado:

1. **01/07/2021 a 30/07/2021** (2° período)

**Art. 2** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 21 de junho de 2021.

**FRANCISCO DOS SANTOS GOMES**

**Secretário**

### **Município de Alcântaras - Decreto - N° 20210702-1**

**DECRETO N° 20210702-1 de 02 de julho de 2021.** Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual Participativo - PPA 2020-2023 do Município Modelo, e da outras providencias.

**DECRETO N° 20210702-1 de 02 de julho de 2021.**

Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual Participativo - PPA 2020-2023 do Município Modelo, e da outras providencias.

O Prefeito de ALCÂNTARAS em uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**



Art. 1º - A elaboração do Plano Plurianual Participativo - PPA 2022-2025, sob a coordenação, supervisão e consolidação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, obedecerá às normas deste Decreto.

§1º - O PPA 2022-2025 abrangerá todos os órgãos da Administração Direta, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e não dependentes, e fundos a eles vinculados.

§2º - Fica facultada a participação de representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Município na elaboração do PPA 2022-2025 que se dará em conformidade com as disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º - O PPA 2022-2025 dos órgãos e entidades do Poder Executivo, em uma concepção de planejamento estratégico integrado, será construído em consonância com o Plano de Governo Municipal.

Parágrafo Único - Os Planos Estratégicos Organizacionais serão elaborados sob a coordenação geral da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria Geral do Município, e coordenação setorial das Secretarias de Administração e Planejamento e da Secretaria de Finanças, e/ou unidades equivalentes.

Art. 3º - A participação da sociedade na construção do PPA 2022-2025 ocorrerá por meio de uma Plataforma em formato WEB, acessível por Computadores ou Dispositivos Moveis, com acesso à Internet, por Navegador.

Art. 4º - O processo de Participação do Cidadão, será realizado por meio de Elaboração, Consulta, Votação e Acompanhamento de Propostas, realizadas na Plataforma disponibilizada pelo Executivo Municipal.

§1º - Poderão Elaborar e Votar Propostas, os cidadãos residentes no Município, em qualquer um de seus distritos.

§2º - A comprovação de residência se dará na Plataforma, e poderá ser consultada pelo Gestor do Sistema, caso seja necessário.

Art. 5º - As Propostas Elaboradas, que estiverem dentro de um padrão mínimo de aceitabilidade, serão colocadas a votação. OBS: Pode ser estabelecido qual esse padrão mínimo.





§1º - As Propostas aceitas, serão disponibilizadas para Votação.

§2º - As propostas não aceitas, deverão conter uma justificativa embasada para sua recusa, que ficará disponível para todos os interessados.

Art. 6º - A Secretaria de Administração e Planejamento do Município Alcântaras divulgará manual, contendo a metodologia, critérios e procedimentos, bem como a usabilidade do Sistema, que ficarão disponíveis na Plataforma do site municipal.

Art. 7º - A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Alcântaras, poderá emitir instruções complementares a este Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alcântaras em 02 de julho de 2021.

**Joaquim Freire Carvalho**

**Prefeito Municipal**





## EQUIPE DE GOVERNO

### PREFEITO

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

### VICE-PREFEITO

**JOAQUIM BENICIO FILHO**

**ANTÔNIO FERREIRA LOPES**

Secretário(a)

**FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE**

Secretário(a)

**EDMILSON BEZERRA ARRUDA**

Secretário(a)

**ALDO CARVALHO ARAUJO**

Secretário(a)

**ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES**

Secretário(a)

**GERMANA CRISTINA EMILIANO**

Secretário(a)

**SILVIA LEITÃO FERREIRA**

Secretário(a)

**TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA**

Secretário(a)

**ANA RITA MACHADO FREIRE**

Secretário(a)

**FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES**

Secretário(a)

**RAPHAEL GOMES VIANA**

Secretário(a)

**ATAIDE LAURIANO VIEIRA**

Secretário(a)

**MESSIAS FERREIRA LOPES**

Secretário(a)

**ROBERTO ALCANTARA FREIRE**

Secretário(a)



as.ce.gov.br  
JNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Alcântaras**